

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 62/2019

Pregão Presencial nº 19/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF situado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 22.899.373-8 (SSP/SP) e CPF nº 162.120.928-85, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA	
Razão Social:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço:	ROD ITAPIRA-LINDOIA, KM 14. FAZ ESTANCIA CRISTALIA. ITAPIRA/SP
CNPJ:	44.734.671/0001-51
CEP:	13.974-070
Representante:	RICARDO SANTOS PACHECO
CPF:	184.309.758-37
RG:	18.329.899-8 SSP/SP
Procurador:	FABRÍCIO DA SILVA LOPRESTI
CPF:	316.189.548-73
RG:	43.279.808-0 SSP/SP
E-mail:	hos13203@cristaliafv.com.br
TEL:	(19) 3863-9500

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
01	SEVOFLURANO 250 ML	CRISTALIA	250	R\$ 408,00	RS 102.000,00
08	LIDOCAÍNA + PRILOCAINA CREME DERMATOLÓGICO 25 MG/G + 25 MG/G BISNAGA CONTENDO 5 G	CRISTALIA	5	R\$ 12,00	RS 60,00
10	MORFINA 10MG AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	200	R\$ 2,00	RS 400,00
11	PROPOVAN 10MG/ML(PROPOFOL) AMPOLA DE 20 ML	CRISTALIA	180	R\$ 13,50	RS 2.430,00
75	ESCOVA DE ASSEPSIA - CLOREXIDINE 2%	CRISTALIA	500	R\$ 2,12	RS 1.060,00
VALOR TOTAL (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)				RS 105.950,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 15 (quinze) dias da entrega do pedido e emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A DETENTORA deverá contratar com o Uni-FACEF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

6.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário Municipal de Franca.

6.4 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

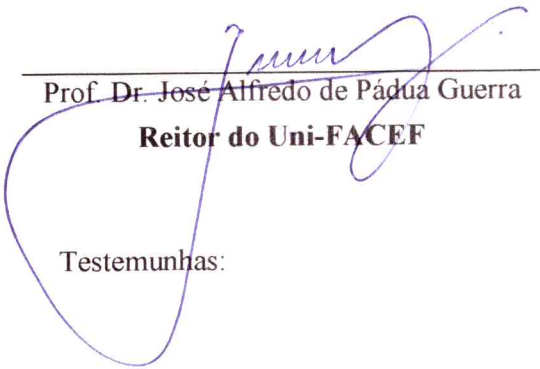
7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

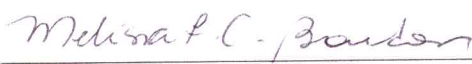
8.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras do Centro Universitário Municipal de Franca.

Franca, 23 de outubro de 2019.

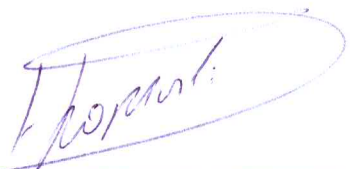


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

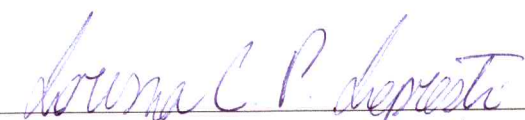
Testemunhas:



Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
CPF: 183.340.078-09



FABRÍCIO DA SILVA LOPRESTI
**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACEUTICOS LTDA**



Nome: Larissa Caroline Pessin Lopresti
CPF: 369.091.048-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

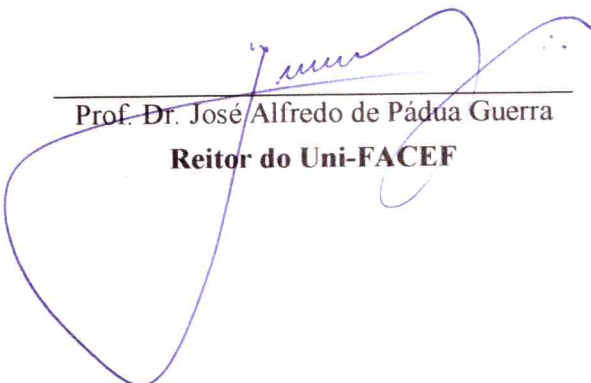
CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

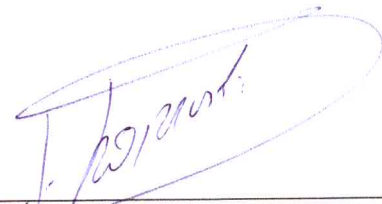
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, 23 de outubro de 2019.



Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF



FABRÍCIO DA SILVA LOPRESTI
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA